

Ufal debate Lei das Cotas em Brasília

Questão é polêmica e ainda divide opiniões com mudança aprovada em agosto para ingresso em universidades públicas

No final de agosto de 2012, a aprovação de uma lei polêmica alterou a forma de ingresso nos cursos superiores das instituições de ensino federais. A chamada Lei das Cotas obriga as universidades, institutos e centros federais a reservarem para candidatos cotistas metade das vagas oferecidas anualmente em seus processos seletivos. Essa determinação deve ser cumprida até o vestibular para ingresso em 2016, mas já em 2013, as instituições têm que separar 25% da reserva prevista, ou 12,5% do total de vagas para esses candidatos.

Esta semana, representantes das universidades públicas, inclusive da Ufal, se reúnem em Brasília para debater a questão.

Mas, quem tem direito a essas vagas? Pelo texto da lei, são considerados cotistas todos os candidatos que cursa-

ram, com aprovação, as três séries do ensino médio em escolas públicas, sejam elas federais, estaduais ou municipais. Os estudantes com bolsa de estudo integral em colégios particulares não são beneficiados pela lei, assim como quem concluiu o ensino médio por meio do certificado emitido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A lei também define que, dentro do sistema de cotas, metade das vagas deverá ser preenchida por estudantes de baixa renda e a outra metade por candidatos negros, índios e pardos. Considera-se de baixa renda pessoas pertencentes a famílias com renda mensal per capita de até um salário mínimo e meio, ou seja, em uma família de quatro pessoas, a renda total não pode passar de R\$ 3.732, em 2012, ou R\$ 4.025,70, em 2013.

A distribuição das vagas da cota racial será feita de acordo com a proporção de índios, negros e pardos do Estado onde está situado o campus da universidade, centro ou instituto federal, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Isso significa, por exemplo, que um Estado com um número maior de negros terá mais vagas destinadas a esse grupo racial.

O texto da deputada Nice Lobão, autora da lei, é vago no que diz respeito à verificação da cor do candidato. Não existe nenhum instrumento para determinar se o estudante é negro ou pardo. Geralmente, as universidades exigem uma carta de autodeclaração dos candidatos, que depois passam por uma banca avaliadora. Apesar disso, a liberação para concorrer pelas cotas raciais não deixa de ser, em parte, subjetiva.



DIVULGAÇÃO

Distribuição das vagas da cota racial será feita de acordo com a proporção de índios, negros e pardos